

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 529 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000697188202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais), Município de Novo Horizonte do Norte, Região de Saúde Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR – Região Vale do Arinos nº 016 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000697188202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 71120006, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Novo Horizonte do Norte;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Proposta nº 36000697188202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais), Município de Novo Horizonte do Norte, Região de Saúde Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo Presidente da CIB/MT Marco Antônio Norberto Felipe Presidente do COSEMS/MT

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT